



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
ITEM 1	MEDALHAS COMEMORATIVA - COMENDAS	50	R\$ 227,67	R\$ 11.383,50
ITEM 2	MATRIZ PARA MEDALHAS	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
ITEM 3	CRACHAS PARA EVENTO	500	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
ITEM 4	ALUGUEL DE TOTENS PERSONALIZADOS	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
ITEM 5	PLACAS PARA HOMENAGEM	36	R\$ 87,03	R\$ 3.133,08

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 19.001,58
---	----------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
SEÇÃO DE COMPRAS - SLC

ITEM	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	MEDIDAS ESTATÍSTICAS FINAIS			
	COTAÇÃO PRIVADA	COTAÇÃO PRIVADA	COTAÇÃO PRIVADA	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
ITEM 1	R\$ 243,00	R\$ 190,00	R\$ 250,00	R\$ 227,67	R\$ 243,00	26,7872	11,80%
ITEM 2	680	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 610,00	R\$ 600,00	53,5413	8,80%
ITEM 3	R\$ 6,80	R\$ 6,25	R\$ 7,50	R\$ 6,85	R\$ 6,80	0,5115	7,50%
ITEM 4	R\$ 450,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	40,8248	9,10%
ITEM 5	R\$ 85,00	R\$ 78,08	R\$ 98,00	R\$ 87,03	R\$ 85,00	8,2576	9,50%

Cotação 1	O F O COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ: 233749662/0001-64
Cotação 2	DESTAQUE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - CNPJ: 27.024502/0001-09
Cotação 3	EVESON RIBEIRO LEAL EPP - CNPJ: 19.580.922/0001-43



Pesquisa de Preços Nº 97/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM

PESQUISA DE PREÇOS Nº 97/2023

PROCESSO SEI Nº 23.0.000016007-5

INTRODUÇÃO

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Nesse sentido, a presente pesquisa tem por objetivo principal identificar o valor real do bem ou do serviço, indicando o preço estimado que o Tribunal de Justiça do Piauí, no exercício de sua função administrativa, está disposto a contratar.

Isto posto, o valor referencial encontrado nesta pesquisa servirá de base para comparação e exame das propostas a serem recebidas no procedimento licitatório, de forma a garantir que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com os valores praticados pelo mercado.

O presente processo fora instaurado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, por meio do Requerimento Nº 3761/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM (4036204), que, em resumo, versa sobre a necessidade de honorificar servidores no **IV CONGRESSO NACIONAL DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA**, importante evento para qualificação dos oficiais de justiça e avaliadores deste Tribunal, a ser realizado na cidade de Teresina (PI), nos dias 23 e 24 de março de 2023.

Em atenção ao Despacho Nº 19670/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC (4048270), que encaminha os presentes autos à SECCOM para fazer levantamento de preços de modo a medir o respectivo impacto financeiro decorrente da presente contratação, esta Seção de Compras - SECCOM procedeu ampla pesquisa mercadológica, balizando-se, para tanto, nas disposições da Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME, [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#), e do Provimento nº 1/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE (art. 6º) que servem de parâmetro para boas práticas administrativas a serem adotadas.

Em relação ao objeto da presente pesquisa, o valor referencial encontra-se descrito no anexo (SEI nº 4013162), juntamente com os valores e quantitativos das cotações públicas e/ou privadas consideradas, bem como as análises realizadas de acordo com a metodologia constante no [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#).

O método utilizado para fazer o preenchimento dos dados constantes nas tabelas do documento anexo (SEI nº 4013162), desde os sítios eletrônicos examinados e empresas pesquisadas, passando por possíveis exclusões de valores, até a obtenção do valor final estimado, passa a ser descrito gradativamente, a seguir:

1. DOS CÁLCULOS UTILIZADOS PELA SECCOM, conforme [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#)

1.1. DAS COTAÇÕES PÚBLICAS (conforme Art. 5º, I e II, da [IN nº 65/2021](#))

1.1.1. O [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#) dispõe que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação de excessiva elevação ou de inexequibilidade, **NÃO DEVERÃO SER EXCLUÍDOS**, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação **JÁ TIVERAM SUA EXEQUIBILIDADE DEMONSTRADA**.

1.2. DAS COTAÇÕES PRIVADAS (conforme Art. 5º, IV, da [IN nº 65/2021](#))

1.2.1. Conforme o Manual de Orientação, há DUAS ANÁLISES a serem feitas para preços cotados com fornecedores do ramo privado, identificadas abaixo:

1.2.1.2. 1ª ANÁLISE - PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS: sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo como excessivamente elevado, e portanto, excluí-lo da 2ª Análise.

1.2.1.3. 2ª ANÁLISE - PREÇOS INEXEQUÍVEIS: sempre que o valor for inferior a 75% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo como inexequível, e portanto, excluí-lo do cálculo final.

1.3. DAS COTAÇÕES OBTIDAS

1.3.1. COTAÇÕES PÚBLICAS: para o cálculo do presente objeto não foram utilizadas cotações públicas, haja vista **não ter sido encontrada contratações similares em conformidade com a descrição do item** requerido no Requerimento Nº 3761/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM (4036204).

1.3.2. COTAÇÕES PRIVADAS: para o cálculo do presente objeto foram utilizadas 03 (três) cotações privadas, das empresas abaixo indicadas, conforme Anexos 4004566, 4004567 e 4004568.

Nº	Nome da Empresa	CNPJ	Email	Telefone
1	O F OSORIO COMUNICACAO VISUAL	23.749.662/0001-64	kellsonfranca87@gmail.com	(86) 99967-8587
2	DESTAQUE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP	27.024502/0001-09	graficaipanema@uol.com.br	(86) 99452-0576
3	EVESON RIBEIRO LEAL EPP	19.580.922/0001-43	sevingrafica@sevingrafica.com.br	(86) 98120-4715

1.3.3. Com o objetivo de ampliação da presente pesquisa de preços, foram **reiteradas solicitações para diversos potenciais fornecedores, com o envio de correspondências eletrônicas** solicitando orçamentos, todas relacionadas no Anexo (4004565).

1.4. DOS CÁLCULOS

1.4.1. Conforme [Manual de Compras e Contratações do TJPI](#), esta SECCOM realiza duas análises para se chegar as cotações finais válidas para obtenção do valor referencial da contratação.

1.4.2. A SECCOM executa a 1ª ANÁLISE, **RETIRANDO OS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS** da equação, conforme item 1.2.1.2.

1.4.3. Após isso, os preços remanescentes passam pela 2ª ANÁLISE, **RETIRANDO OS PREÇOS**

MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS da equação, conforme item 1.2.1.3.

1.4.4. Por fim, retirando os preços manifestamente inexequíveis, é realizado o cálculo da média, mediana, desvio padrão e coeficiente de variação para fins de descoberta do valor referencial.

1.5. No presente caso, não foram aplicados os referidos métodos de exclusão, pois dentre as cotações obtidas, não existem preços excessivamente elevados ou inexequíveis, conforme detalhamento Anexo (4013162).

1.5. DAS ANÁLISES

1.5.1. Na aferição de preços referentes a 1ª Análise, nenhuma das cotações foi considerada **EXCESSIVAMENTE ELEVADA**, com relação da proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços, acima do valor máximo aceitável (125%).

1.5.2. Na aferição de preços referentes a 2ª Análise, nenhuma das cotações foi considerada **MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL**, com relação da proporção entre o valor da cotação e a média dos demais preços, abaixo do valor mínimo aceitável (75%), desta forma nenhum dos valores foi excluído.

1.5.3. Por fim, para aferição das medidas estatísticas finais foram realizados os cálculos com as **COTAÇÕES 01, 02 e 03**.

1.6. DA AFERIÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

1.6.1. O Manual de Compras e Contratações do TJPI preceitua que "*o coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a MÉDIA como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da MEDIANA como critério de definição do preço médio.*".

1.6.3. No caso em tela, o coeficiente de variação dos itens analisados permaneceram em patamar inferior a 25%, utilizando-se como critério a **MÉDIA** para todos os itens, obtendo-se como **VALOR TOTAL ESTIMADO** para contratação de **R\$ 19.001,58 (dezenove mil um reais e cinquenta e oito centavos)**.

Frisa-se que as referências de preços juntadas a este processo notabilizam-se como atuais, factíveis e consistentes e, desse modo, refletem o preço médio praticado no ambiente mercadológico, conforme o objeto em tela.

Isto posto, em atenção ao Despacho Nº 27868/2023 (4104188) nos autos do processo originário SEI Nº 23.0.000020202-9, em que o Superintendente de Licitações e Contratos, Dr. **SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA** designou o Agente de Contratação **CLÉSIO RODRIGUES DE SOUSA** para proceder com a instrução processual da presente contratação, realizando todos os atos necessários na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, seguindo os ditames do Provimento 01/2023 (3949042), remete-se o presente procedimento à **AGIN** para conhecimento e outras providências.

Respeitosamente,

ITALO SOUSA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Italo Sousa Silva, Chefe da Seção de Compras**, em 16/03/2023, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4100626** e o código CRC **6E8021FF**.
